

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAm nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO FILHO

CPF/CNPJ: 030.935.671-73

Endereço: Rua 11, Quadra 47 Setor Antônio Cruz

Município: São João da Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75985-000

EMPREENDIMENTO:

Endereço: Fazenda São Domingos, lugar Salto/Portaria – Zona Rural

Município: Paraúna **Estado:** Goiás **CEP:** 75.980-000

Documento de Titularidade: Certidão de registro

Número de Registro/Matrícula: 5.140, 1.827

Área total: 485,0958 ha

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Barragem de Terra

Área inundada: 4.561,91 m²

LOCALIZAÇÃO DA BARRAGEM: 528623,72 mE 8124841,85 mS

Zona 22 sul

Datum SIRGAS2000

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 15/04/2026

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 6210/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 16 abril de 2025.

PEDRO PAULO GOMES COELHO

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente

Decreto: 006/2025

TAÍS MOURA DA SILVA

Chefe do Núcleo de Apoio ao Produtor Rural

Decreto: 129/2025